

## INSTRUÇÃO 004

**JANEIRO/2021**

A partir desta data, fica recomendado a todos os Leiloeiros Rurais sindicalizados junto ao Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, que as taxas percentuais mínimas cobradas pela prestação do serviço sejam:

**0,5% sobre o total das vendas referentes a animais comerciais;**

**1,0% sobre o total das vendas referentes a animais registrados;**

O intuito da instrução prescrita é tornar a concorrência dos profissionais mais sadia, visando uma manutenção de taxa mínima que garanta uma remuneração condizente com a responsabilidade do Leiloeiro Rural perante as licitações.

**Visando a proteção dos direitos do leiloeiro rural, a diretoria recomenda cumprir o acima exposto.**

São Paulo, 27 de Janeiro de 2021.

A Diretoria